



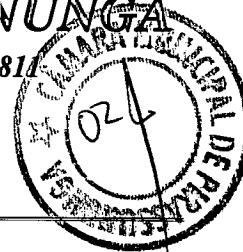
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4492 **PROJETO DE LEI Nº 50/2014**

“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

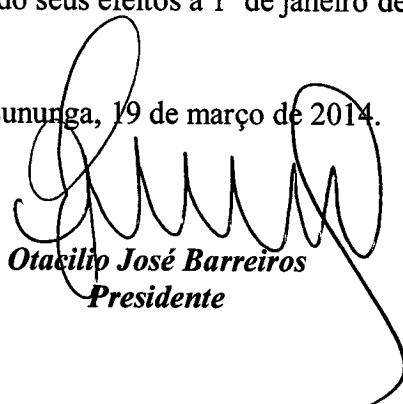
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 3.487.202,88 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 290.600,24 (duzentos e noventa mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 19 de março de 2014.


Otakílio José Barreiros
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 50/2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

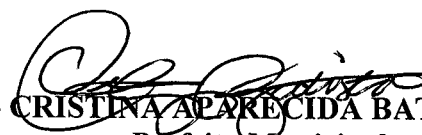
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 3.487.202,88 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 290.600,24 (duzentos e noventa mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 10 de março de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a repassar a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a importância de R\$ 290.600,24 (duzentos e noventa mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.**

A Irmandade da Santa Casa é o único hospital de nossa cidade e vem funcionando com enormes dificuldades, vez que as despesas que suporta são muito grandes em relação aos valores recebidos da esfera Federal e Estadual.

Sua missão é proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos, sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.

De acordo com manifestação da Secretaria da Saúde, existem recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, que poderão atender e sanar em parte as dificuldades enfrentadas pelo hospital.

Por todo o exposto e o incontestável alcance da matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de março de 2014.

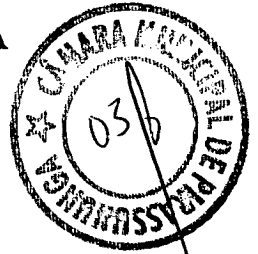

- CRISTINA AFARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 060/2014

Pirassununga,

Otaclio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 10 de março de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 241/2010

00455-Câmara Pirassununga-11/03/2014-16:06:30TAT106346010 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 71/2014

Sala das Sessões, 18 de MAR de 2014

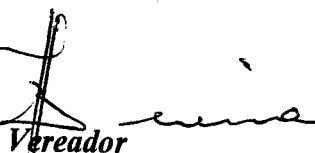
APROVADO

Providencie-se a respeito

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob ***regime de urgência***, nos trabalhos da presente sessão, o ***Projeto de Lei nº 50/2014***, de autoria da Prefeitura Municipal, que ***visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para pagamento dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA.***

Sala das Sessões, 18 de março de 2014.


Vereador

João Batista de Souza Perelra

Cmp/asdba.



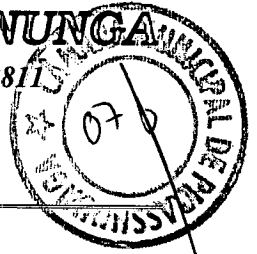
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

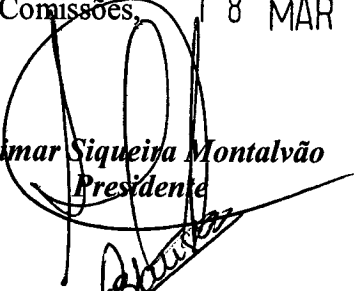


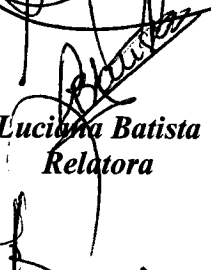
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 50/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para pagamento dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual - POA*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 MAR 2014


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente


Luciana Batista
Relatora


João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdb.a.



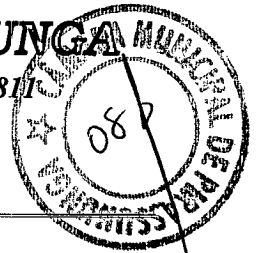
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 50/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual - POA*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18 MAR 2014

João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdiba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 50/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para pagamento dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual - POA*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

18 MAR 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro

Cmp/asdb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.575, DE 20 DE MARÇO DE 2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 3.487.202,88 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 290.600,24 (duzentos e noventa mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

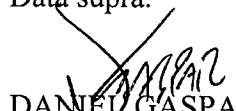
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmo/.



Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.574, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.575, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 3.487.202,88 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 290.600,24 (duzentos e noventa mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos) mensais, provenientes do Fundo Municipal de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.576, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 33.966,84 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), objetivando erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.577, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

R\$ 8.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.578, DE 20 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos